



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - SDM

1. Trata-se de proposta de ato normativo que possibilitará que as companhias securitizadoras realizem ofertas públicas de certificados de recebíveis, nos termos da Lei nº 14.430, de 2022, por meio do rito de ofertas públicas distribuídas com esforços restritos, conforme previsto na Instrução CVM nº 476, de 2009.
2. Considerando (i) que a medida proposta tem vigência temporária, uma vez que Instrução CVM nº 476, de 2009, será revogada em janeiro de 2023, com o início da vigência da Resolução CVM nº 160, de 2022, e a norma que a substituirá não impõe a restrição observada, (ii) o fato de que não haverá qualquer custo adicional aos participantes de mercado - pelo contrário, a utilização do rito de esforços restritos reduz substancialmente os custos em relação ao rito ordinário previsto pela Instrução CVM nº 400, de 2003, concluo que a regulamentação proposta se enquadra nas hipóteses de dispensa previstas nos incisos III e VII do art. 4º do Decreto 10.411, de 2020, refletidas nos mesmos incisos do art. 14 da Resolução CVM nº 67, de 2022, que trata do processo de normatização da CVM, no sentido de que o ato normativo pode ser considerado (i) de baixo impacto e, ainda, (ii) que reduz restrições com o objetivo de reduzir os custos regulatórios.
3. Ademais, no tocante à necessidade de realização de consulta pública, em função do escopo limitado do ato normativo, registro que ele se enquadra nas hipóteses previstas no inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 31, tendo em vista se tratar de alterações normativas específicas e pontuais e de repercussão limitada para os regulados.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Berwanger

Superintendente de Desenvolvimento de Mercado



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Berwanger, Superintendente**, em 12/08/2022, às 16:28, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1581676** e o código CRC **322F3835**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1581676** and the "Código CRC" **322F3835**.*